



LEI COMPLEMENTAR N. 755.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 335/1999, que dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica acrescido o Art. 115-B à Lei Complementar n. 335, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Maringá, com a seguinte redação:

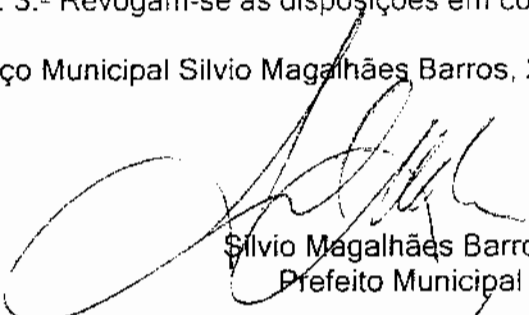
"Art. 115-B. Os lotes utilizados para exploração comercial com atividade de ferros-velhos e sucatas deverão ser fechados com muro em todas as faces do lote, com altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

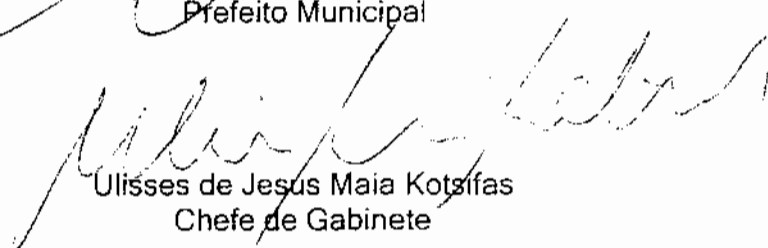
Parágrafo único. Os proprietários dos lotes que já se encontram com utilização conforme previsto no caput deste artigo e não se enquadrem nas exigências contidas terão o prazo de 03 (três) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para sua adequação." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 29 de dezembro de 2008.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete